



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital(...)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas
(CODEP/CGGP/SOAD/SEXEC/MCOM)

Responsável pela Demanda: NEUGIVAN FREIRE DE MEDEIROS

Matrícula/SIAPE: 1290817

E-mail: neugivan.medeiros@mcom.gov.br

Telefone: (61) 2027-6968

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de capacitação para o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e para a Equipe de Proteção de Dados Pessoais, ambos responsáveis pela adequação do Ministério das Comunicações à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme proposta (6991088) apresentada pelo IBMEC.

O evento terá a duração de 16 (dezesesseis) horas, a ser promovido pelo IBMEC, na modalidade a distância.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

Objetivo Estratégico:	Desenvolver competências, integrar e valorizar pessoas e captar novos talentos (em elaboração).
Objetivo Setorial:	Capacitação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e da Equipe de Proteção de Dados Pessoais para adequação do Ministério das Comunicações à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que hoje detém conhecimento aquém do necessário para implementar o Programa de Governança em Privacidade.

Justificativa:

Visa cumprir os objetivos propostos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Ministério das Comunicações instituiu por meio da Portaria Nº 1.453/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais. Uma vez indicados seus membros, o Comitê aprovou o Programa de Governança em Privacidade e a criação da Equipe de Proteção de Dados pessoais para adequar o Ministério à LGPD.

A implementação desse conhecimento técnico possibilitará a adequação da área requisitante à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que acarretará maior segurança em uma possível situação de risco de violações e vazamentos de dados pessoais, além de transmitir melhor segurança das informações perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Em vista do acima exposto, demonstrada a necessidade fática da contratação, passa-se a justificar a escolha da instituição de ensino:

Destaque-se que, nos termos da Lei nº 8.666/93, as contratações de ações de treinamentos podem ser categorizadas como serviço técnico especializado, o que autoriza, ao menos em tese, a contratação direta, conforme assevera o disposto no art. 25, II e § 1º c/c o art. 13, VI do mencionado normativo, *in verbis*:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

*II - para a **contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13** desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

*VI - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***

Nesse contexto, faz-se necessária a demonstração da natureza singular do treinamento pretendido, bem como a notória especialização da empresa prestadora.

O IBMEC, conforme consta da documentação anexa a estes autos, é instituição que conta com 50 anos de mercado e notas máximas no MEC. É possível extrair, também da documentação apresentada pela instituição, que há dois atestados de capacidade técnica, em relação a cursos na área de proteção de dados, recentemente exarados por órgãos federais em favor do IBMEC, um pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – TER-SP e outro pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

O professor indicado para ministrar as aulas do curso é Alex Rabello, que possui o seguinte currículo:

ALEX RABELLO - Formado em Ciência da Computação pelo UniCEUB - Brasília, é hoje instrutor oficial da Carreira de DPO pela EXIN, membro do International Association of Privacy Professionals (IAPP.ORG), e Especialista em Regulatory Compliance pela University of Pennsylvania – EUA. Possui CyberSecurity pelo MIT - Massachusetts Institute of Technology e diversas certificações internacionais tais como: EC-COUNCIL (Ethical Hacker), Oracle (OCP DBA), Microsoft (MCP), ISO 27.001 & 27002 (EXIN), dentre outras. Como DPO (Data Protection Officer) e Gerente de Governante da Dados, atua como assessor e consultor de implantação da LGPD/GDPR & Governança de Dados. Especialista em governança de dados com coordenação, definição de estratégia de dados, procedimentos, políticas, e segurança. Utilização das melhores práticas (ISO 27001, ISO 27005, NIST 800, COBIT 5, e ITIL v3). Apoio na definição e implantação de Processos de Integração Contínua. Quatorze anos de experiência em Gerenciamento de equipes de DBA's e AD's e segurança da informação (Cibernética), manutenção do SGBD, políticas de Backups, e Tunning (performance). <https://www.linkedin.com/in/rabelloalex/>

Adicionalmente, cabe destacar brevemente que outras instituições foram consultadas (LEC Escola de Compliance e ABNT) e que a proposta recebida pelo IBMEC superou as demais em relação à adequação e completude do conteúdo, ao mesmo tempo que apresentou proposta comercial de menor valor.

Deste modo, demonstrada a singularidade do serviço e a notória especialização da entidade prestadora do treinamento pretendido, combinada com a necessidade de fato anteriormente tratada, passa-se às recomendações.

A Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, a quem compete liderar a adequação do Ministério das Comunicações à LGPD, recomenda:

A avaliação por parte da CGGP da urgência da demanda, e da possibilidade de contratação de capacitação por processo paralelo à elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

A avaliação da proposta (6991088), ora apresentada. A proposta se destaca pelos quesitos de qualificação e notória especialização do corpo funcional, comprovado por meio dos documentos (7002878 e 7002886), estrutura de ensino e experiência adequadas à atual pandemia de Covid-19, conteúdo teórico e prático da proposta.

Quantidade a ser contratada

60 (sessenta) servidores, divididos em 2 (duas) turmas com 30 servidores cada uma.

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição

17 de maio de 2021.

Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:
LORENA COSTA SUZUKI	2004916
Membro suplente da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:
NEUGIVAN FREIRE DE MEDEIROS	1290817
Responsável pela fiscalização técnica:	Matrícula SIAPE:
NEUGIVAN FREIRE DE MEDEIROS	1290817
Responsável pela fiscalização administrativa:	Matrícula SIAPE:
LORENA COSTA SUZUKI	2004916
Responsável pela fiscalização setorial:	Matrícula SIAPE:
JULIA LOPES FERREIRA	3212606

ENCAMINHAMENTO DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com o art. 21, II da IN MP 05/2017, encaminha-se à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para providências.

ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.

Referência: [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017](#), [Anexos da IN nº 5/2017 - Anexo II](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Costa Suzuki, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas**, em 22/04/2021, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7071559** e o código CRC **71758E1A**.

Referência: Processo nº 53115.004495/2021-58

SEI nº 7071559